



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 435, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7º, I, da Lei nº 5.219, de 26 de dezembro de 2007; e

Considerando o requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 20.100, de 8 de agosto de 2008:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga, um crédito suplementar, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

02.03.06 – Merenda Escolar

123060006.2014 – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 900.000,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

103010009.1055 – 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

103010009.2019 – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 970.000,00

Art. 2º Os recursos para esta suplementação serão as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços

041220045.1058 – 4490.51 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

154510025.1024 – 4490.51 – Obras e Instalações R\$ 90.000,00

154520023.1023 – 4490.51 – Obras e Instalações R\$ 570.000,00

267820024.1018 – 4490.51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

175120051.1062 – 4490.51 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 970.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos oito dias de agosto de 2008.

MESSIAS FERREIRA LUCIO

Secretário de Gabinete

DECRETO Nº 436, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

Regulamenta a Lei nº 5.259, de 13 de maio de 2008.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o requerimento nº 20.016, de 8 de agosto de 2008, protocolado nesta Prefeitura Municipal:

DECRETA

Art.1º O ingresso no Município de Itapetininga de companhia circense ou similar, que utilize em suas apresentações, animais domésticos ou silvestres, salvo as exceções autorizadas pelo Poder Público, será executado e regulamentado pela Secretaria de Administração, no que couber.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos oito dias de agosto de 2008.

MESSIAS FERREIRA LUCIO

Secretário de Gabinete

PORTARIA Nº 199, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os requerimentos nº 19.649 e nº 19.650, de 6 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º. Exonerar, em vista do termino do contrato dos empregados, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PMI 003/2007, Agente de Controle às Endemias, lotados na Secretaria da Saúde, a partir de 29 de julho de 2008:

Danilo Antonio Garcia; e

Nilza Antonia Tureli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

MESSIAS FERREIRA LUCIO

Secretário de Gabinete

PORTARIA Nº 200, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura Municipal através do Requerimento nº 19.302, de 1º de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária Aline Cecília Ramos Franci, Auxiliar de Educação, Ref. 07, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 4 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

MESSIAS FERREIRA LUCIO

Secretário de Gabinete

PORTARIA Nº 201, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura Municipal através do Requerimento nº 19.329, de 4 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o funcionário Luiz Guilherme Angeli Feichtenberger, Advogado, Ref. 11, lotado na Secretaria do Gabinete, a partir de 1º de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

MESSIAS FERREIRA LUCIO

Secretário de Gabinete

PORTARIA Nº 202, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura Municipal através do Requerimento nº 19.394, de 4 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária Andréia Sampaio, Auxiliar de Escrituraria, Ref. 05, lotada na Secretaria do Gabinete, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

MESSIAS FERREIRA LUCIO

Secretário de Gabinete

PORTARIA Nº 203, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Processante Permanente, composta pelos funcionários:

Mara Guimarães Dantas

Presidente

Amélia de Oliveira

Membro

João Batista de Siqueira Santos

Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 114, de 27 de abril de 2007, nº 277, de 25 de outubro de 2007 e nº 278, de 25 de outubro de 2007.

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

MESSIAS FERREIRA LUCIO

Secretário de Gabinete

PORTARIA Nº 204, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento nº 19.587, de 5 de agosto de 2008, protocolado nesta Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise do Desempenho Técnico e dos indicadores de qualidade das áreas do Convênio com o Instituto Vida:

Vivian Carolina Jorge

Coordenadora do P.S.F.

Antonio Paulo Fadel Filho

Farmacêutico Responsável pela Farmácia de Manipulação

Rita de Cássia Santos Gonzales

Coordenadora do Núcleo de Saúde Mental

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

MESSIAS FERREIRA LUCIO

Secretário de Gabinete

PORTARIA Nº 205, DE 7 DE AGOSTO DE 2008.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento nº 19.245, de 1º de agosto de 2008, protocolado nesta Prefeitura Municipal, e

Considerando o solicitado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício 60/2008 e de acordo a Deliberação Administrativa 01/2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 30 de outubro de 2008, a Portaria nº 133, de 25 de agosto de 2005, que nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar I, para o triênio 2005 – 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito na data supra.

MESSIAS FERREIRA LUCIO

Secretário de Gabinete

PORTARIA Nº 206, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura Municipal através do Requerimento nº 19.642, de 6 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, André Marques, do cargo em comissão de Assessor Comunitário, Ref. III, lotado no Fundo Social de Solidariedade, a partir de 6 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

MESSIAS FERREIRA LUCIO

Secretário de Gabinete

PORTARIA Nº 207, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura Municipal através do Requerimento nº 19.643, de 6 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Davi Paunovic, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Ref. III, lotado na Secretaria do Gabinete, a partir de 6 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

MESSIAS FERREIRA LUCIO

Secretário de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

COMUNICADO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º06/2008 –

PROCESSO Nº 13.909/2008 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, adequação, recuperação e manutenção de 120 (cento e vinte) conjuntos toponímicos a serem instalados no município de Itapetininga. Comunicamos que a empresa Mídia Painéis e Comunicação Visual Ltda., impetrou recurso administrativo protocolado sob o nº 19965 de 07/08/2008 da decisão da fase de habilitação. Desse modo, ficam os demais licitantes intimados para a impugnação do recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da presente publicação. Fica cancelada a sessão de abertura do envelope “B-Proposta” agendada para o dia 08/08/2008.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 128/2007 – PREGÃO 60/2007 -

PROCESSO Nº 13.882/2007 DETENTORA: Logic Engenharia e Construção Ltda.

OBJETO: Serviços Gerais em Próprios Municipais e em Prédios Municipais, Próprios, Locados e Conveniados, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra Especializada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18001-172/2008 OBJETO: Execução dos Serviços de Reforma e Adaptação as Condições de Acessibilidade da EMEI Prof.ª Lázara Aparecida de Araújo Galvão localizada no Jardim Alvorada, neste Município. NOTA DE EMPENHO Nº: 010999/2008 VALOR: R\$ 120.612,36. DATA DE INÍCIO: 01/08/2008. PRAZO: 45 dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 128/2007 – PREGÃO 60/2007 -

PROCESSO Nº 13.882/2007 DETENTORA: Logic Engenharia e Construção Ltda.

OBJETO: Serviços Gerais em Próprios Municipais e em Prédios Municipais, Próprios, Locados e Conveniados, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra Especializada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18003-172/2008 OBJETO: Execução dos Serviços de Reforma e Adaptação as Condições de Acessibilidade da EMEF Prof.ª Jandyra Vieira Marcondes, localizada no Centro, neste Município. NOTA DE EMPENHO Nº: 010998/2008 VALOR: R\$ 194.468,74. DATA DE INÍCIO: 01/08/2008. PRAZO: 45 dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 128/2007 – PREGÃO 60/2007 -

PROCESSO Nº 13.882/2007 DETENTORA: Logic Engenharia e Construção Ltda.

OBJETO: Serviços Gerais em Próprios Municipais e em Prédios Municipais, Próprios, Locados e Conveniados, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra Especializada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18005-172/2008 OBJETO: Execução dos Serviços de Cobertura do Pátio, Reforma e Adaptação as Condições de Acessibilidade da EMEF Prof.ª Zarif Yared, localizada no Centro, neste Município. NOTA DE EMPENHO Nº: 010997/2008 VALOR: R\$ 394.116,73. DATA DE INÍCIO: 01/08/2008. PRAZO: 45 dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 128/2007 – PREGÃO 60/2007 -

PROCESSO Nº 13.882/2007 DETENTORA: Logic Engenharia e Construção Ltda.

OBJETO: Serviços Gerais em Próprios Municipais e em Prédios Municipais, Próprios, Locados e Conveniados, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra Especializada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18006-172/2008 OBJETO: Execução dos Serviços de Reforma e Adaptação as Condições de Acessibilidade da Creche e EMEI Santa Rita de Cássia, localizada na Vila Aparecida, neste Município. NOTA DE EMPENHO Nº: 011118/2008 VALOR: R\$ 70.978,59. DATA DE INÍCIO: 01/08/2008. PRAZO: 45 dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 128/2007 – PREGÃO 60/2007 -

PROCESSO Nº 13.882/2007 DETENTORA: Logic Engenharia e Construção Ltda.

OBJETO: Serviços Gerais em Próprios Municipais e em Prédios Municipais, Próprios, Locados e Conveniados, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra Especializada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18007-172/2008 OBJETO: Execução dos Serviços de Reforma e Adaptação as Condições de Acessibilidade da EMEI Prof.ª Zilá de Freitas Marão, localizada no Jardim Mesquita, neste Município. NOTA DE EMPENHO Nº: 011115/2008 VALOR: R\$ 71.558,24. DATA DE INÍCIO: 01/08/2008. PRAZO: 45 dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 128/2007 – PREGÃO 60/2007 -

PROCESSO Nº 13.882/2007 DETENTORA: Logic Engenharia e Construção Ltda.

OBJETO: Serviços Gerais em Próprios Municipais e em Prédios Municipais, Próprios, Locados e Conveniados, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra Especializada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18009-172/2008 OBJETO: Execução dos Serviços de Reforma e Adaptação as Condições de Acessibilidade da Creche e EMEI Prof.ª Juliana Fabiano Alves, localizada na Vila Prado, neste Município. NOTA DE EMPENHO Nº: 011117/2008 VALOR: R\$ 119.747,32. DATA DE INÍCIO: 01/08/2008. PRAZO: 45 dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 128/2007 – PREGÃO 60/2007 -

PROCESSO Nº 13.882/2007 DETENTORA: Logic Engenharia e Construção Ltda.

OBJETO: Serviços Gerais em Próprios Municipais e em Prédios Municipais, Próprios, Locados e Conveniados, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra Especializada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18024-172/2008 OBJETO: Execução dos Serviços de Reforma e Adaptação as Condições de Acessibilidade da Creche e EMEI Gabriel Moisés Ozi de Lima, localizada na Vila Belo Horizonte, neste Município. NOTA DE EMPENHO Nº: 011116/2008 VALOR: R\$ 108.766,16. DATA DE INÍCIO: 01/08/2008. PRAZO: 45 dias.

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º01/2008

A Prefeitura Municipal de Itapetininga, torna público a abertura da Chamada Pública nº 01/2008 para o Credenciamento das empresas prestadoras de serviços de Resíduos de Corte e Poda de Árvores, no período de 11 a 15 de Agosto de 2008. Maiores informações na Secretaria Municipal do Meio Rural e Abastecimento, pelo tel.: (15) 3376-9591, Sra. Mª Cristina G.G. Bacarrin.

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2008 - Processo n.º 15.019/2008.

MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 3.000 CDs musical do projeto Itapê Hits 4, produção musical, gravação, mixagem e masterização de músicas de Bandas/Artistas diferentes. INICIO DA SESSÃO: **dia 22.08.2008 a partir das 10:00 horas.**

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2008 - Processo n.º 15.020/2008.

MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO: Menor Preço **unitário do km rodado** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Atletas para a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo. INICIO DA SESSÃO: **Dia 22.08.2008 a partir das 14:00 horas.**

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2008 - Processo n.º 15.021/2008.

MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO: Menor Preço Unitário OBJETO: Aquisição de autoclave para a Secretaria da Saúde. INICIO DA SESSÃO: **Dia 22.08.2008 a partir das 16:00 horas.**

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2008 - Processo n.º 15.022/2008.

MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames oftalmológicos, em pacientes da rede municipal de saúde de Itapetininga, de acordo com as necessidades da Secretaria da Saúde. INICIO DA SESSÃO: **Dia 25.08.2008 a partir das 10:00 horas.** Os EDITAIS estarão disponíveis no site www.itapetininga.sp.gov.br. Maiores Informações pelo Telefone (015) 3376.9600 ramal 9552. Não enviamos editais, por fax, e-mail e/ou correio. Itapetininga, 08 de Agosto de 2008.

ROBERTO RAMALHO TAVARES Prefeito Municipal.



Semanário Oficial de

ITAPETININGA

Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei 1744/73

Prefeitura do Município de Itapetininga

Prefeito: Roberto Ramalho Tavares - Vice-Prefeito: Alceu Alves de Oliveira

Jornalista Responsável:

Jorge Norio Rezende Ikawa

MTB: 50065

imprensa@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Telefone: (15) 3273.4731

Praça dos Três Poderes, 1000

18200.900 – Itapetininga/SP

Sec. de Gabinete: Messias Ferreira Lucio

Sec. de Administração: Newton Cavalcante de Noronha

Sec. da Saúde: Roberto Lima de Lara

Sec. de Educação: Vera Lúcia Abdala

Sec. de Obras: Paulo Cezar de Almeida

Sec. do Meio Rural e Abast.: Wilson José Matiazzo

Sec. de Indust. e Desenv.: Rui Carlos Martins

Sec. da Promoção Social: Eliana Fontes Lisboa

Sec. de Cultura, Esporte e Turismo: Fábio Regino Sacco

Procurador Geral do Município

José Alves de Oliveira Jr.

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Ângela Maria Tavares

Câmara Municipal de Itapetininga

Geraldo Miguel de Macedo (Presidente)
Hiram Ayres Monteiro Junior (Vice-presidente)
Marco José Nanini de Oliveira (1º Secretário)
Jair Aparecido Sene (2º Secretário)

Claudinei José Ramos

Daniilo Silva

Eduardo Tsukamoto

José Benedito Lisboa Rolim

José Eduardo Gomes Franco

Mauri de Jesus Morais

Salvador Antonio dos Santos

camaraitapetininga@camaraitapetininga.sp.gov.br

secretaria@camaraitapetininga.sp.gov.br

www.camaraitapetininga.sp.gov.br/

(15) 3275-7600

Rua Monsenhor Soares, 251 - Centro

18200.640 - Itapetininga/SP

**SECRETARIA DO MEIO RURAL E ABASTECIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Prefeitura do Município de Itapetininga aos termos que confere e Legislação, torna público e faz saber sobre **Chamamento** de interessados a executar a carga e destinação final dos resíduos, folhas e galhadas, resultantes dos serviços de poda e corte de árvores, efetuados pela Prefeitura do Município.

Tal material deverá ser coletado diariamente, acompanhando os serviços que são efetuados pela Equipe de Serviços Públicos Corte e Poda de Árvores da Prefeitura, durante a rotina diária de trabalho em período diurno, desde que sem ônus financeiro e/ou dispêndio físico-administrativo por parte e/ou responsabilidade da Prefeitura.

Os interessados deverão executar a coleta e a carga dos materiais, resíduos vegetais, em veículo próprio, **caminhão ou trator com carreta**, devidamente licenciados juntamente com motorista e/ou operador habilitados.

Os interessados deverão cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas pela fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos.

Os interessados deverão responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração Municipal, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade perante a fiscalização ou o acompanhamento.

Os interessados deverão arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

Os interessados deverão comprovar o destino e utilização dos materiais resíduos vegetais com documentação comprobatória de regularização e respectivo Licenciamento da Atividade/empreendimento que exerce.

Os interessados deverão encaminhar documentos a serem entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura instruindo-os com requerimento dirigido a Secretaria Meio Rural e Abastecimento aos cuidados da Srª Maria Cristina G.G Baccarin/expediente da Secretaria durante o período de 11 a 15 de agosto de 2008 das 13 às 17 horas, atendo-se as seguintes especificações:

1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG);
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Cópia dos registros e regularização frente ao INSS, FGTS e Ministério do Trabalho;
4. Cópia do cartão do CNPJ em vigência;
5. Cópia de Declaração de Vigência à Junta Comercial;
6. Cópia da Inscrição Estadual;
7. Cópia do Registro IBAMA;
8. Licença Ambiental ou comprovação de Protocolo de Processo de Licenciamento Ambiental frente a CETESB - da atividade / empreendimento de destino dos resíduos;
9. Declaração de Comprometimento em realizar os serviços sem ônus e/ou transtornos físicos/financeiros à Prefeitura devidamente assinada e autenticada;
10. Declaração de Justificativa do destino dos resíduos, devidamente assinada e autenticada pelo interessado responsável.

Itapetininga, 07 de agosto de 2008.

PAULO CEZAR ALMEIDA - Secretário de Obras
Maria Cristina G.G Baccarin - Engenheira Florestal e Engª de Segurança do Trabalho CREA 0700216360-Reg/SP 46.621

ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DE CINCO MEMBROS DO PRIMEIRO CONSELHO TUTELAR DE ITAPETININGA/SP

Edital de Convocação nº 005/2008

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPETININGA, através de sua Comissão de Eleição, com base nas disposições contidas no E.C.A. e nos termos das Leis Municipais nº 5.075, de 14/06/2006 e 5.267, de 11.06.2008, faz saber:

I - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Estarão abertas durante o período de 11 a 22 de AGOSTO de 2008, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua dos Expedicionários Itapetininganos, nº 1.389, das 08h00m às 11h00m, o registro dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Primeiro Conselho Tutelar de Itapetininga, para o triênio 2008/2.011;

II - LOCAL e HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

O pleito será realizado no dia 17 de OUTUBRO de 2008, das 09h00m às 17h00m, no recinto da Câmara Municipal de Itapetininga e, se porventura, existir algum impedimento para a realização nesse local, um outro será designado, com antecipada divulgação.

III - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

O candidato deverá, até o encerramento das inscrições, ter idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade e poderá se registrar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante o período acima especificado, preenchendo requerimento específico fornecido pelo Conselho e que **deverá obrigatoriamente** estar instruído com os seguintes documentos:-

- a) Certidão ou documento expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove estar no gozo dos direitos políticos;
- b) Atestado de antecedentes criminais pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data do encerramento das inscrições deste pleito eleitoral;
- c) Certidão Criminal expedida pela Justiça da Comarca de Itapetininga, também com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do encerramento das inscrições deste pleito eleitoral;
- d) Cópia autenticada da cédula de identidade ou de outro documento expedido por órgão oficial que comprove o candidato ter idade superior a 21(vinte e um) anos;
- e) Atestado de residência ou declaração de próprio punho, assinado também por duas testemunhas, com firma reconhecida de todos, comprovando ser residente neste Município há mais de dois (2) anos;
- f) Certificado ou diploma expedido por Instituição Educacional devidamente cadastrado pelo MEC, comprovando sua formação em ensino superior ou médio completo.
- g) Atestado comprovando reconhecida experiência de no mínimo 01(um) ano, a ser fornecido por Entidade cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou por entidade de reconhecido trabalho social na comunidade, desde que voltado à criança e ao adolescente, devendo, citado atestado conter os nomes dos profissionais com quem o candidato tenha trabalhado, para fins de consulta, o qual acrescerá um (1) ponto à nota final da prova escrita.
- h) Cópias dos Certificados de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, quando possuir, para computo de pontuação, na nota final da prova.

IV - DA PROVA ESCRITA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Somente poderão participar da prova escrita e exame psicológico os candidatos que acharem devidamente inscritos e que, portanto, preencham, até o encerramento das inscrições, os requisitos mencionados no item III.

Serão considerados aptos a concorrerem à eleição os candidatos que obtiverem na prova escrita nota mínima de 7,0 (sete), versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8. 069/90) e forem ainda

aprovados na avaliação psicológica a ser realizada por técnico(s) pertencente(s) ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

V - DOS TÍTULOS

O candidato que além do nível mínimo de escolaridade exigida, apresentar, **no ato de sua inscrição**, certificados de graduação e/ou pós-graduação, terá um acréscimo em suas notas na prova escrita, nas seguintes proporções:

- a) Graduação concluída em qualquer área de atuação acrescerá um (1) ponto a nota na final da prova escrita;
- b) Pós-graduação concluída / lato sensu ou certificado de Especialização concluído, de no mínimo 360 horas declaradas no certificado reconhecido por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente cadastrada no MEC, acrescerá dois (2) pontos a nota final da prova escrita;
- c) Mestrado e/ou Doutorado concluído, reconhecido por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente credenciada no MEC, acrescerá três (3) pontos na nota final da prova escrita.

VI) DAS DATAS DA PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A prova escrita será realizada no dia 22 de SETEMBRO de 2.008, com início às 09h00m e término as 12h00m, devendo os candidatos estar munidos de sua cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta, após o horário de início não será permitida a entrada do candidato na sala de exame. O local do exame será divulgado mediante edital e através da imprensa local.

A prova psicológica será realizada durante a semana de 29 de SETEMBRO de 2.008 a 03 de OUTUBRO de 2.008, em horário e local a serem definidos e que será divulgado mediante edital e através da imprensa local.

VII - DAS IMPUGNAÇÕES

- a) O pedido de registro será autuado pela Comissão Eleitoral, abrindo-se vista ao Promotor de Justiça da Infância e Juventude, para eventual impugnação, no prazo de três (03) dias, decidindo a Comissão eleitoral em igual período.
- b) Terminado o prazo das candidaturas, o Presidente da Comissão Eleitoral, mandará publicar na imprensa local, informando o nome dos candidatos registrados e fixando o prazo de três (03) dias, contados da publicação, para recebimento de impugnação por qualquer eleitor.
- c) Oferecida impugnação os autos serão encaminhados ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude para a manifestação, no prazo de 03 (três) dias, decidindo a Comissão Eleitoral em igual período.
- d) Das decisões relativas às impugnações caberá recurso à própria Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contado da intimação.
- e) vencida as fases de impugnação e recurso, o Presidente da Comissão mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.
- f) O candidato poderá apresentar recurso, quanto a sua classificação na prova escrita, e exclusivamente sobre questões de legalidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados das respectivas publicações, devendo ser protocolados na Secretaria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapetininga, por petição acompanhada das razões e endereçada a Comissão de Eleição, que decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, não havendo direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita e/ou títulos apresentados.

VIII - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

- a) A propaganda eleitoral é permitida a partir da publicação das homologações dos registros das candidaturas e até 48 (quarenta e oito) horas, que antecede a data do pleito;
- b) A propaganda eleitoral é permitida, utilizando-se como norma regulamentadora a Legislação Eleitoral vigente, inclusive, quanto às proibições e penalidades.
- c) O eleitor para exercer o seu direito, se apresentará a mesa receptora, portando o título de eleitor e documento de identidade com foto.
- d) Não se admitirá voto por procuração.
- e) Cada candidato poderá inscrever junto à Comissão Eleitoral, em até 48 (quarenta e oito) horas da data do pleito, até 02 (dois) fiscais para cada mesa receptora de votos e para a mesa apuradora dos votos, atuando um de cada vez.
- f) As eventuais impugnações ao processo eleitoral, serão apresentadas perante Comissão Eleitoral que, juntamente com o Representante do Ministério Público, decidirão de plano, fazendo constar da ata de eleição o assunto e a decisão.

IX - DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

- a) As mesas receptoras de votos ao término do período de votação, serão transformadas em mesas apuradoras e procederá à contagem dos votos à frente de todos os presentes, cabendo a Comissão Eleitoral a publicação do resultado parcial e final do pleito;
- b) À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações que serão decididos de plano pela Comissão Eleitoral, juntamente com o Representante do Ministério Público; decorrido o prazo recursal, o resultado terá o caráter definitivo;
- c) O recurso das decisões das impugnações será interposto junto à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pleito, devidamente instruído;
- d) Concluída a apuração dos votos e julgados os recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos;
- e) Os (05) cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes;
- f) Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve nota maior na prova escrita, se persistir o empate, será escolhido o que tiver maior tempo de trabalho perante instituição (ões) voltado à criança e ao adolescente, devidamente comprovado através de documentos da respectiva Instituição;
- g) Os eleitos serão nomeados Conselheiros, através de Resolução do CMDCA, devidamente acompanhada de visto do Ministério Público e sua homologação por Decreto do Executivo Municipal, tomando posse do cargo no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

X - DOS IMPEDIMENTOS

- a) São impedidos de servir no mesmo conselho: marido e mulher; ascendentes e descendentes; sogro e genro ou nora; irmãos e cunhados, durante o cunhadio; tio e sobrinho; padrastrô ou madrasta e enteado;
- b) Entende-se o impedimento do Conselho, na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e Representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital;
- c) Ficam também impedidos os Conselheiros que já tenham exercido o mandato, de forma consecutiva, a exercerem outro mandato, mesmo que sejam em Conselhos distintos.

XI - DOS VENCIMENTOS

O Conselheiro Tutelar, em exercício, fará jus a um subsídio atual bruto mensal, no valor de R\$860,16 (oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos) a ser pago pela Prefeitura Municipal, sofrendo reajustes nas mesmas datas e índices a que forem reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais.

O subsídio fixado, não gerará relação de emprego com a Municipalidade.

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Eleição e pelo Representante do Ministério Público.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, afixe-se e publique-se.

Itapetininga, 29 de julho de 2008.

(assinado no original)

REGINA MARIA SOARES M. DE SOUZA

PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Criado por Lei Municipal nº 3147 de 09/08/91

Rua Expedicionários, nº 1.389 - centro – Fone (15) 3275.1898 – 18200.340

Itapetininga/SP.

DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2008

CONSIDERANDO que em 22.07.2008 foi designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Comissão de Eleição para coordenar a Eleição dos novos Conselheiros do CONSELHO TUTELAR I local para o triênio 2008/2011;

CONSIDERANDO que a data de primeiro de setembro próximo futuro foi à designada para posse dos membros do Conselho Tutelar I;

CONSIDERANDO que o mandado do anterior CMDCA teve sua vigência prorrogada em razão da edição da nova lei que a disciplina;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.075/06, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares prevê que o edital de eleição seja publicado num prazo mínimo de sessenta (60) dias do término do mandato dos membros daquele Conselho, que causou prejuízo para que a Comissão de Eleição promovesse o rito normal do processo eleitoral do Conselho Tutelar I;

CONSIDERANDO que para respeitar os prazos dessa lei se tornou inviável a deflagração do processo eletivo;

CONSIDERANDO que em reunião datada de 29.07.2008 foram colocadas em pauta as razões acima apregoadas pela Comissão de Eleição e que, para tanto, houve um consenso pela maioria dos senhores Conselheiros Municipal, quanto à seguinte deliberação:

FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30.10.2008 O MANDATO DOS SENHORES CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR I DESTA MUNICÍPIO, PARA QUE SEJA VIABILIZADO, DENTRO DE UM TEMPO HÁBIL, O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS.

CIENTIFIQUE-SE, mediante cópia, o MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca local, MD. Promotor de Justiça da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares I e II, bem como ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para adoção das medidas pertinentes e publicação do ato na imprensa oficial municipal.

Itapetininga, 29 de julho de 2008.

REGINA MARIA SOARES M. DE SOUZA

Presidente do CMDCA

ATOS DO SEPREM**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

PORTARIA/ SEPREM /Nº. 045, de 07 de Agosto de 2008.

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – SEPREM,

no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as informações constantes do processo nº. SEPREM / 000476/2008, RESOLVE:

Artigo 1º - Aposentar nos termos do Artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-1998, com proventos integrais, a partir de 11-08-2008, o funcionário JORGE DA SILVA BUENO, Motorista, Referência 07-D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaime de Carvalho

Presidente do SEPREM

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

CARTA CONVITE Nº 02/2008

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório – Carta Convite nº 02/2008 – e adjudico o seu objeto a empresa Juarez Donizete Amâncio da Cruz - ME, pelo valor global de R\$ 17.019,68 (dezesete mil dezenove reais e sessenta e oito centavos).Itapetininga, 06 de agosto de 2008.Geraldo Miguel de MacedoPresidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2008

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Juarez Donizete Amâncio da Cruz - ME.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática e materiais de escritório, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global: 17.019,68

Vigência: a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

Data da assinatura: 06 de agosto de 2008.

Extrato de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Empresa Alarm Centro Sistemas Eletrônicos Ltda.

Contrato: nº 10/2008

Valor Global: 960,00

Objeto: Aditamento e Prorrogação do Contrato nº 09/2007

Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de julho de 2008.

CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO INFANTIL

Tem que vacinar, não pode vacilar!

Duas Gotinhas

Protegem pela

Vida Toda!

2ª Fase



LEVAR CARTEIRINHA

de 0 a 5 anos



PREFEITURA DE ITAPETININGA
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

9 de Agosto
DAS 08:00 ÀS 17:00H
EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE